

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 635ª Sessão, realizada em 27 de junho de 2017, considerando:

A necessidade de revisão da Resolução CNEN 166/14, no que se refere aos prazos de validade da Autorização para Operação das instalações radiativas, por ocasião da renovação desse ato administrativo, resolve:

Alterar o texto do artigo 21 e de seu parágrafo único da Norma CNEN NN 6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 Eventual alteração de algum item especificado na Autorização para Operação deverá ser requerida na forma do parágrafo único do artigo 9º desta Norma, através dos formulários aplicáveis à alteração proposta, devendo o interessado especificar essas alterações.

Parágrafo único. Quando a autorização para operação for alterada, o prazo de validade da autorização para operação original permanecerá o mesmo.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES
(Membro)

ALTAIR SOUZA DE ASSIS
(Membro)

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA
(Membro)

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 635ª Sessão, realizada em 27 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor do estoque mínimo de materiais férteis e físeis especiais, necessários à execução do Programa Nacional de Energia Nuclear, nos anos de 2017 a 2020, incluindo 10% (dez por cento) como margem de segurança (Decreto nº 90.857, de 24 de janeiro de 1985), conforme Parecer Técnico DIMAP/CNEN 01/2017 de 04/05/2017.

Art. 2º A presente resolução será revista anualmente a contar da presente data, ou sempre que se fizer necessário.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES
Membro

ALTAIR SOUZA DE ASSIS
(Membro)

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA
Membro

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**EXTRATO DE PARECER Nº 30/2017**

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.033057/2017-62 (546)
CNPJ: 26.233.064/0001-26 - MATRIZ
Razão Social: MICROVET-MICROBIOLOGIA VETERINARIA ESPECIAL LTDA

Nome da Instituição: *****
Endereço da Instituição: Avenida Joaquim Lopes de Faria, 730, Santo Antônio, CEP 36.570-000, Viçosa/MG
Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0478.2017

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 42/2017/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O CONCEA esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

EXTRATO DE PARECER CONCEA Nº 31/2017

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.705923/2016-33 (509)

CNPJ: 03.882.782/0001-28 - MATRIZ

Razão Social: SEI - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAPIRANGA LTDA.

Nome da Instituição: SEI/FAI

Endereço da Instituição: Rua Carlos Kummer, nº 100 - Universitário - CEP: 89.896-000 - Itapiranga/SC.

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0479.2017

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 43/2017/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 2.836, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 2881, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de cassação, que, por este ato, fica convertida em multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.025923/2012	Sociedade Rádio e Televisão Alterosa S. A	RTV	Ponte Nova	MG	Multa	1.752,93	Art. 64 alínea "f" da Lei nº 4.117/62 c/c o art. 47, inciso I do Decreto nº 5.371/2005	Portaria SERAD nº 2836, de 26/06/2017	Portaria MC nº 112/2013

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 3.480, DE 29 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, Inciso XVIII do art. 76 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Anular as decisões proferidas por meio da Portaria nº 115, de 08 de Abril de 2010 e Portaria nº 116, de 08 de Abril de 2010, ambas publicadas no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2010, as quais aplicaram à FM CORISCO LTDA, as penalidades de multa nos valores R\$ 9,030,89 (nove mil, trinta reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 12.116,44 (doze mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), respectivamente..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.002871/2013	RÁDIO UBÁ LTDA	OM	Ivaiporã	PR	Conhecido e não provido	865
53000.002520/2014	RÁDIO PAULISTA DE AVARÉ LTDA	FM	Avaré	SP	Conhecido e não provido	848
53000.000945/2013	ITACAITE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	Belo Jardim	PE	Conhecido e não provido	851
53000.035171/2012	RÁDIO ARATU LTDA	FM	Salvador	BA	Conhecido e não provido	840
53000.035209/2012	RÁDIO E TV TROPICAL LTDA	FM	Manaus	AM	Conhecido e não provido	857
53504.010040/2012	RÁDIO REGIONAL DE DRACENA LTDA	OM	Dracena	SP	Conhecido e não provido	833
53504.005246/2012	TV ÔMEGA LTDA	RTV	Rio Claro	SP	Conhecido e não provido	845

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA